



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX=17-361.1254

E-mail: camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.132/2002

APROVA O PARECER EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

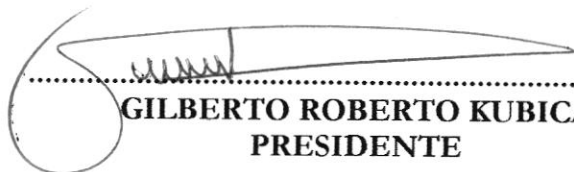
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, **APROVA** O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica **APROVADO** o Parecer Prévio emitido pela PRIMEIRA Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25/09/2001, bem como as Contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **relativas ao exercício financeiro de 1999**, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por referido Tribunal.

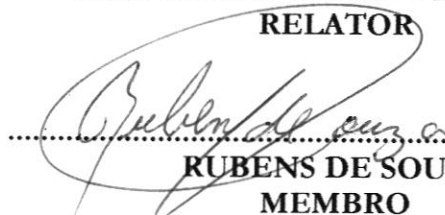
ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 14 de Junho de 2002.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


.....
GILBERTO ROBERTO KUBICA
PRESIDENTE

.....
ALEXANDRE VIDOTTI MACHADO
RELATOR


.....
RUBENS DE SOUZA
MEMBRO

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 18 de 06 de 2002

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

APROVADO EM: UNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 18 de 06 de 2002

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Unidade Regional de São José do Rio Preto – UR 8

São José do Rio Preto, em 25 de Abril de 2002

Ofício nº 16/2002
TC –1899/026/99



Senhor Presidente

Encaminho à Vossa Excelência, o processo de prestação das contas, bem como 02 (dois) anexos, TC-1899/126/99 e TC-1899/226/99 em 02 (dois) volumes, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, relativo às Contas do exercício de 1999 apresentadas pelos órgãos do governo desse Município.

Apresento à Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RENATO PEREIRA SELLITTO
DIRETOR DA UR-8

Observação: Acompanha 01 (uma) pasta com documentos.

AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



R E L A C A O D E R E M E S S A

DE - UR-8 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO

A - CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

MONTE AZUL PAULISTA

NRO. - 298/2002

DATA - 25/4/2002

INUM. I		I	NUMERO DO PROCESSO	I
ICORD. I	INTERESSADO	I	EXPEDIENTE	I
I	I ACESSORIO - 2 APLICACAO NO ENSINO	I		I
I	I	I		I
1 3 1		1	0000000001899/226/99	1
I	I	I		I
I	I INTERESSADO :	I		I
I	I PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA	I		I
I	I	I		I
I	I	I		I
I	I ***** M O T I V O *****	I		I
I	I ACOMPANHIA	I		I
I	I	I	I VOL. 1 2	I
I	I	I		I
1 1		1		1
I	I	I	I TOTAL ANEXOS 0	I
I	I	I	I -----	I
I	I	I		I

RECEBIDO EM ____/____/____ POR: _____



PARECER

TC-001899/026/99 – Contas anuais.

Interessado: Município de Monte Azul Paulista. Francisco de Assis Livolis Blanco (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Sob apreciação: Contas relativas ao exercício de 1999.

Advogado: Wagner Marcelo Sarti.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A e. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de setembro de 2001, pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Claudio Ferraz de Alvarenga, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, DECIDIU emitir parecer favorável, com recomendações, à aprovação das contas do Município de Monte Azul Paulista, relativas ao exercício de 1999, excetuando-se os atos pendentes de apreciação. Na ocasião, reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 25,35%; aplicação no ensino fundamental: 82,17%; despesas com pessoal e reflexos: 53,29%; superávit orçamentário: 2,92%.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2001.


CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA – Presidente


ROBSON MARINHO – Relator

30 11 01
14 01 02
Mili

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
Em 07 de MAIO de 2002

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX=17-361.1254

E-mail: camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº.132/2002

APROVA O PARECER EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

Eu, **ADEMAR NARCIZO PONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

ARTIGO 1º - Fica **APROVADO** o Parecer Prévio emitido pela PRIMEIRA Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25/09/2001, bem como as Contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **relativas ao exercício financeiro de 1999**, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por referido Tribunal.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de Junho de 2002.



ADEMAR NARCIZO PONTES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.